



EDITAL Nº 86/2026 DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O ENEM 2027.1 **MEDICINA - FAMENE**

A Diretora da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9394/96 e na legislação pertinente, torna públicas as normas e condições estabelecidas neste Edital, que rege o Processo Seletivo – Enem 2027.1, para o ingresso no Curso de Medicina no 1º semestre letivo de 2027 da Famene, utilizando exclusivamente a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente a um dos anos entre 2018 e 2025, de acordo com as normas definidas por este edital.

1 O CURSO, O PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS OFERTADAS OBEDECERÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 Para o processo seletivo 2027.1, regido por este edital, a Famene oferece 5 (cinco) vagas no Curso de Medicina, com ingresso no primeiro período no semestre letivo de 2027.1, a candidatos que tenham obtido no Enem nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média das quatro provas do Enem e nota acima de zero na prova da redação em um dos anos entre 2018 e 2025.
- 1.3 A Famene oferece financiamento estudantil para o curso de Medicina através dos bancos Bradesco, Sicredi e Alume, com financiamento semestral por meio de avalista ou garantia hipotecária.
- 1.4 Havendo desistência de aluno regularmente matriculado no curso, a Famene poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, até o limite das vagas disponíveis para ingresso no primeiro período de 2027.
- 1.5 O candidato só pode indicar uma edição à escolha dele, que representará apenas um dos anos do qual participou da edição do Enem.

Parágrafo Único. De acordo com as regras do Enem, o candidato “treineiro” não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, essa categoria de candidato está totalmente excluída do processo seletivo regimentado por este Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente as regras deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - a) A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste Edital de Processo Seletivo para ingresso com a nota do Enem, dos candidatos que participaram de uma das edições entre os anos de 2018 e 2025, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.
 - b) As inscrições para este Processo Seletivo ocorrerão exclusivamente através do site www.famene.com.br, e serão realizadas até o dia **17 de outubro de 2026**, até as 22h. É necessário realizar o preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como o Questionário Socioeconômico, disponíveis apenas no ícone “Inscrições pela Internet”. Ainda é obrigatório



anexar os arquivos dos seguintes documentos que devem ser escaneados em um dos seguintes formatos: JPG, PEG, PJPEG, GIF, PNG, X-PNG:

- Cópia do Documento de Identificação Nacional (Registro Geral) frente e verso, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- A média do Enem igual ou maior que 400 pontos, demonstrada pelo comprovante das notas emitido no site do Inep, com autenticação.

2.2 Realizar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago por meio do cartão de crédito ou PIX, imprerivelmente até as 22h do dia 17/10/2026.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de todos os documentos escaneados e anexados no sistema de inscrição, bem como o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e a conferência dos documentos enviados, quando da inscrição, conforme letra b do item 2.1;

2.4 A Famene poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este processo seletivo.

2.5 Ao candidato só será permitida uma inscrição por CPF.

2.6 Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal ou fax;

2.7 A Comvest não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, cartão de débito, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por qualquer motivo, a inscrição não será efetivada. O comprovante de agendamento ou o extrato bancário da conta debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento.

2.9 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser o mesmo utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.

Parágrafo Único. Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comvest no Processo Seletivo Específico Enem 2027.1.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a Famene institui como condições mínimas: **a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente a um dos anos entre 2018 e 2025, com média igual ou superior a 400 pontos.** Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo 2027.1, reservadas aos candidatos que optarem pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do Enem, será considerada a maior média aritmética das 4 (quatro) disciplinas realizadas na prova do Enem e a nota da Redação não poderá ser zero.

3.2 Será excluído, eliminado e desclassificado do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:

3.3 Não tenha alcançado a pontuação mínima estabelecida a cuja vaga concorre,



conforme estipulado no item anterior;

3.4 Praticar qualquer espécie de fraude durante o Processo Seletivo;

3.5 Obter nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do Enem referente a um dos anos escolhidos;

3.6 Realizar o processo seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital ou no edital de matrícula.

3.7 Obter nota inferior a 400 pontos na média das quatro provas do Enem;

3.8 Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem;

3.9 Descumprir qualquer das instruções previstas neste edital.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo específico Enem para o semestre letivo de 2027.1 será realizado em etapa única, constituído de uma única fase.

3.10 As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da Comvest.

3.11 Em caso de notas finais coincidentes, o desempate será feito levando-se em consideração, sucessivamente

a) o maior número de pontos obtidos na Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

b) o maior número de pontos obtidos na Área de Matemática e suas Tecnologias;

c) o maior número de pontos obtidos na Redação;

d) o maior número de pontos obtidos na Área de Linguagens e Códigos;

e) o maior número de pontos obtidos na Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) a maior idade, em caso de persistência de empate no número de pontos. Todos estes pontos serão conferidos junto ao site do Inep mediante o comprovante enviado no ato da inscrição.

3.12 O candidato fica ciente de que a verificação do seu desempenho no Enem será conferido pela Famene junto ao Inep, sendo essa consulta exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado, ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do Enem e para que imprima seu Boletim de Desempenho.

4 DO RESULTADO

4.1 A lista geral com a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo identificará como “classificáveis” os que não obtiveram pontos para estar entre os classificados/aprovados. A relação dos candidatos classificados será divulgada junto ao site da Famene, pela ordem decrescente de pontuação obtida, no dia 25 de junho de 2026.

4.2 Só haverá chamada extraordinária para o vínculo institucional de candidatos aprovados/classificados neste Processo Seletivo se os candidatos da 1ª chamada não efetivarem o vínculo, se houver cancelamento de vínculo de aluno que tenha iniciado o curso ou não e, mesmo assim, até 25% do semestre em curso.

4.3 Somente serão válidas, para todos os efeitos legais, as relações dos candidatos Classificados/Aprovados e convocados para o vínculo institucional inicial que forem publicadas mediante edital no site da IES.

4.4 A lista de convocação terá validade pelo prazo determinado no Edital de Convocação.

4.5 O início, o local e os horários das aulas do semestre letivo de 2027.1 serão informados ao



aluno por ocasião da assinatura do Vínculo Institucional.

Parágrafo Único. Não serão informados resultados por telefone.

5 PERDA DA VAGA

5.1 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado/classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para assinar o contrato de vínculo institucional no prazo fixado em edital de convocação pela Famene, ou não apresentar qualquer dos documentos listados no item 6, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na Lista Geral.

5.2. O candidato deve inteirar-se dos resultados oficiais do Processo Seletivo comparecendo à respectiva Secretaria da Faculdade, assim como da divulgação de editais no site da Instituição. Caso o candidato convocado não efetue o vínculo institucional no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá irrecorrivelmente seu direito a ela.

5.3 O candidato que a época do vínculo não comparecer com os comprovantes de conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga,.

6 DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

6.1 O vínculo institucional dos candidatos aprovados/classificados e convocados será realizado na sede da Famene, na Av. Frei Galvão, nº 12, Bairro de Gramame, João Pessoa-PB – Fones: (83) 2106-4777, atendendo ao Edital de Convocação, no site www.famene.com.br.

a) Os candidatos aprovados/classificados e convocados para efetivação do vínculo institucional nos dias previstos em edital, divulgados na internet, que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida a seguir, perderão o direito à vaga, mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos aprovados/classificados.

b) Para efetuar o vínculo institucional, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar a seguinte documentação na Secretaria da Faculdade, devendo o interessado levar o original e uma cópia do documento relacionado abaixo:

I - Histórico Escolar do Ensino Médio;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

III - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IV - Cédula de Identidade (frente e verso);

V - Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Título de Eleitor, com o comprovante eleitoral da última eleição. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;

VII - Certificado de alistamento militar ou de reservista (para o sexo masculino);

VIII - Comprovante de residência;

IX - Cartão de vacina atualizado;

X - Pagamento da primeira das seis parcelas da semestralidade;

XI - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado pelo aluno, pelo pai ou responsável legal (caso menor de 18 anos), no qual é informado ao candidato os valores da semestralidade e/ou parcelas do curso, bem como informações sobre prazos e penalidades, caso haja descumprimento das obrigações financeiras. Este documento deve



ser retirado na Secretaria da Faculdade;
XII - Uma fotografia 3x4 recente, em papel fotográfico.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O resultado do Processo Seletivo somente terá validade para o semestre letivo de 2027.1, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para o próximo Processo Seletivo.
- b) O candidato que desistir do curso deverá providenciar o cancelamento do contrato de prestação de serviço educacional do semestre letivo de 2027.1 junto à Secretaria da Faculdade. Se o cancelamento ocorrer até o último dia antes do início das aulas, haverá devolução de 70% (setenta por cento) do valor recolhido no ato da efetivação do vínculo institucional. As vagas oriundas dos cancelamentos serão aproveitadas para nova convocação, em chamadas extraordinárias dos candidatos aprovados na sequência.
- c) Será cancelado pela Direção, em qualquer época e, inapelavelmente, o vínculo institucional efetuado com documentação irregular ou falsa, sendo o fato comunicado pela Instituição aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes.
- d) Qualquer informação complementar com referência ao Vínculo Institucional para o semestre letivo de 2027.1 será prestada pela Secretaria Acadêmica da Faculdade.
- e) A Famene cobra mensalidades e taxas de acordo com suas normas internas fixadas e atualizadas na forma da lei, destacando que os valores cobrados e formas de pagamento ficam à disposição do candidato no site da própria IES.
- f) As informações pertinentes ao curso de Medicina da Famene, tais como componentes curriculares, duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis, critérios de avaliação poderão ser obtidos na Secretaria Acadêmica da Famene ou na Coordenação do Curso.
- g) Decorridos 25% dos dias letivos do semestre 2027.1, o processo seletivo de que trata este edital perderá sua validade para convocação de quaisquer candidatos a fim de efetivação de vínculo institucional.
- h) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção da Famene, cabendo recurso ao Conselho Técnico-Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- i) O presente processo é exclusivo para vagas do primeiro período do Curso de Medicina da Famene, com início no semestre letivo de 2027.1. É vetado totalmente o trancamento do Curso para os alunos ingressantes. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo.

8 OS RECURSOS E AS RECLAMAÇÕES NÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 9 de outubro de 2026.

Kátia Maria Santiago Silveira
Diretora